JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 14ª Região (RO/AC)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO-AC
DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2022

"Um gaúcho herói brasileiro,
Que lutou com a espada na mão,
Comandou e ganhou do estrangeiro,
O que é hoje o nosso torrão,
Este Acre que é terra gigante,
E de gente de bom coração.

Nordestino formaram trincheiras,
Para assim defender o torrão,
Houve luta entre duas bandeiras,
E de grandeza entre dois irmãos,
Mas a sorte nos deu a vitória,
Que nos trouxe alegria e glória.

Plácido de Castro,
És relembrado,
Tua glória é grande,
Nas terras do norte,
Com toda alegria,
Te agradecemos,
Este pedaço,
Do Brasil tão grande e forte"

(Hino Municipal de Plácido de Castro-AC – Sandoval Teixeira dos Anjos)

Dia: 10/10/2022
Hora: Às 09:00 horas
Presidente e Corregedora do TRT 14ª Região:
Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3557/2022, no dia 10/10/2022, na modalidade telepresencial, auxiliada pelos seguintes servidores:

EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, Assistente 5, FC-5; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4; MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA e ARIADNE SANTOS SAMPAIO, Estagiárias de Direito; JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA e ANDRÉ WALLACE RODRIGUES SANCHES, Estagiários de Direito.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000078-62.2022.2.00.0514

A equipe correcional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Registra-se que a Excelentíssima Juíza do Trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Titular da Vara de Plácido de Castro/AC, não obstante encontrar-se em gozo de férias, participou da reunião de abertura. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Unidade Judiciária, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Plácido de Castro/AC, o Município de Acrelândia, Distrito de Campinas e, ainda, os distritos rondonienses de Extrema e Nova Califórnia.

ACRELÂNDIA

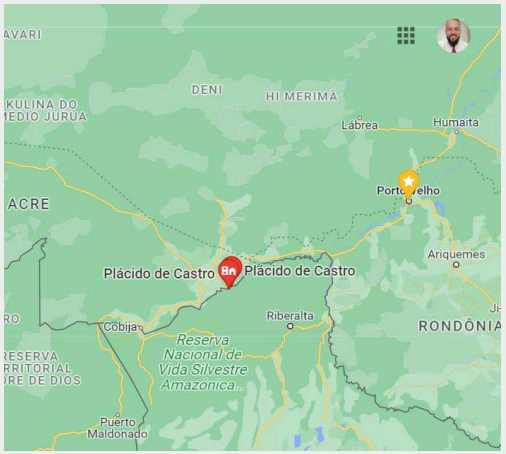

2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade Correcionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Epitácio Pessoa, n. 288, Centro, Plácido de Castro -AC.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade exerce suas atividades na forma híbrida, nos termos da Portaria GP n. 795, de 28 de julho de 2021, com os processos tramitando pelo juízo 100% digital, com estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar os atendimentos presenciais.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, as Varas do Trabalho observarão os protocolos de biossegurança, mantendo servidor(a) para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o(a) usuário(a).

Neste particular, a Unidade atende ao dispositivo destacado. Informou que se encontra aberta para atendimento presencial e mantém servidores para o atendimento presencial diário.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária 13/09/2021 a 14/09/2022, registram-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:

QUADRO 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM			
Afastamento	Início	Fim	Documento
LTS	11/11/2021	17/11/2021	-
Férias 2022	04/07/2022	02/08/2022	-
Férias 2022	28/09/2022	27/10/2022	-

No mesmo período, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Marina Bretas Duarte Morais	29/09/2021	29/09/2021	Auxiliar a Titularidade	Portaria 1010/2021
Gisele de Fatima Zanette Sarro Soares	27/10/2021	27/10/2021	Auxiliar a Titularidade	Portaria 1012/2021
Carla Gabriella Grah Sens	18/11/2021	18/11/2021	Auxiliar a Titularidade	Portaria 1199/2021
Carla Gabriella Grah Sens	10/12/2021	10/12/2021	Auxiliar a Titularidade	Portaria 1265/2021
Paulo Aparecido Ribeiro Gusmão	18/02/2022	18/02/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 77/2022

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Alyson Alves Pereira	25/03/2022	25/03/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 214/2022
Alexandre Moreira dos Santos Almeida	05/04/2022	05/04/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 299/2022
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	20/04/2022	20/04/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 334/2022
João Paulo Rodrigues Reis	26/05/2022	26/05/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 469/2022
Fernanda Simões Cavalcante Maenishi	22/06/2022	22/06/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 564/2022
Fernando Blos Sunara	07/07/2022	07/07/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 555/2022
Fernando Blos Sunara	14/07/2022	14/07/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 555/2022
Fernando Blos Sunara	21/07/2022	21/07/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 555/2022
Fernando Blos Sunara	28/07/2022	28/07/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 555/2022
Maria Eliza Espindola	22/08/2022	22/08/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 760/2022
Fernando Blos Sunara	07/10/2022	09/10/2022	Responder pela Titularidade	Portaria 923/2022
	19/10/2022	19/10/2022		
Fernando Blos Sunara	26/10/2022	26/10/2022	Responder pela Titularidade	Portaria 923/2022

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou juíza atuando diretamente no Juízo, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:

QUADRO 2

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
RENATO NUNES DE MORAES	OUTRO ÓRGÃO	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA	TÉCNICA JUDICIÁRIA, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
WEMERSON NERI MAGALHÃES	OUTRO ÓRGÃO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
HEIDSON GUIMARAES RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA

Servidores(as) em teletrabalho e respectivas portarias de autorização:

1- FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA - PORTARIA GP Nº 0356, DE 29 DE ABRIL DE 2022

2 - LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA - PORTARIA GP N. 0973, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021;

3 - HEIDSON GUIMARAES RIBEIRO - PORTARIA GP N. 0974, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021;

A Unidade conta, ainda, com a atuação do estagiário BERNARDO CABRAL ALEIXO. A Servidora Larissa da Silva Vieira de Lima encontra-se afastada de gozo de férias regulares.

4.2 FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do "expediente digital", nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30/07/2020, o que tende a modificar-se pelo desenvolvimento de Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, gestado pela Secretaria de Tecnologia e Informação.

O trabalho, seja presencial ou remoto, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).

4.3 CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 280, 214 e 393 processos de conhecimento recebidos, resultando uma média trienal de 295.67 processos/ano. No presente exercício(1º/01/2022 a 30/09/2022), o número de casos novos encontra-se em 189 processos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 06 (seis) servidores(as), incluídos oficiais e oficialas de justiça. O atual quadro de lotação é de 05 (cinco) servidores(as), portanto, em desacordo com o estabelecido na referida Resolução.

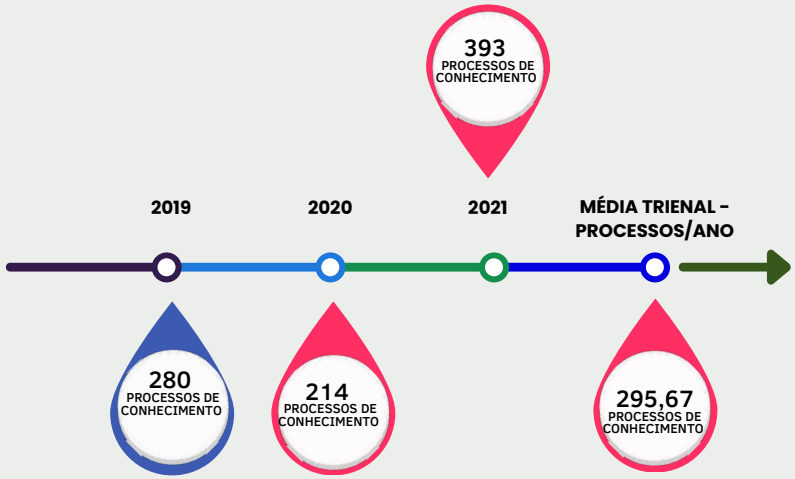

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SEGGEST, como Grupo 1, com movimentação processual até 500 processos; Grupo 2, movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000; e Grupo 3 com movimentação maior ou igual a 1000.

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento inferior a 500 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 71.73, valor correspondente ao 3º quartil, o qual indica um desempenho obtido por 25% das unidades, por isso considerado um valor factível.

A Unidade alcançou 109.8 pontos, figurando na 1ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades). Registre-se que, em relação ao ano anterior, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, manteve-se na mesma posição.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correcionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

A unidade figurou na 1ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades), mantendo sua posição em relação à Correição anterior

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

QUADRO 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2020	38	216	238	24	93,70%
2021	24	399	372	51	87,94%
1º/10/2021 a 31/09/2022	31	252	264	19	93,29%
Cálculo da produtividade E=(CX100)/(A+B)}					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2022 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais →Das Varas do Trabalho→ Fase de Conhecimento → Produtividade

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 5

Movimentação Processual - Conhecimento	2020	2021	1º/10/2021 a 31/09/202
Processos Recebidos	216	399	252
Processos Solucionados	238	372	264
Julgados por Recebidos	110,18%	93,23%	104,76%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/10/2022 → Recebidos e Julgados → Varas-Recebidos e Julgados → Tabela de Resumo.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve aumento no número de ajuizamentos de 2020 (216) a 2021 (399), mas uma redução no período correcional (252). Nesse sentido, observa-se que houve redução da produtividade de 2020 (93,70%) para 2021 (87,94%), mas recuperação no período correcionado (93,29%), o que deve ser reconhecido.

Nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos, seguiu a mesma trilha (Quadro 5), reduzindo de 2020 (110,18%) para 2021 (93,23%), e se recuperando no período correcionado (104,76%), o que é digno de nota.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/10/2021 a 31/09/202
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	93,70%	87,94%	93,29%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	82,85%
Média das varas de mesma faixa Processual	91,63%	88,87%	91,02%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Da análise do quadro comparativo n. 6, nota-se que a Unidade reduziu sua produtividade de 2020 para 2021, com boa recuperação no período correcional. Ressalta-se que mesmo assim, ainda teve a produtividade maior que a média do Tribunal e, com exceção do ano de 2021 (embora permanecendo em excelentes índices), foi maior que a média das varas de mesma faixa processual, o que é motivo de satisfação.

5.1.2 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Os dados apontam que:

QUADRO 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2020	69	214	264	26	8,97%
2021	26	391	348	71	16,95%
1º/10/2021 a 30/09/2022	57	249	278	29	9,45%
Cálculo da taxa de congestionamento: E={(D)/(C+D) X100					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2022. Consulta: e-Gestão→ TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais→ Varas do Trabalho→ Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

Em análise ao Quadro 7, verifica-se que a taxa de congestionamento aumentou de 2020 (8,97%) para 2021 (16,95%), taxa ainda em ótimo patamar, porém reduziu consideravelmente no período correcionado, passando para o excelente índice de 9,45%.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	2021	1º/10/2021 a 31/09/2022
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	**8,97%**	**16,95%**	**9,45%**
Média do Tribunal	**24,42%**	**23,18%**	**19,40%**
Média das varas de mesma faixa processual	**17,08%**	**15%**	**14,47%**

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

A taxa de congestionamento da Unidade foi, em todos os períodos, inferior à média do Tribunal. Com relação às varas de mesma faixa processual, com exceção de 2021, foi inferior em 2020 e no período correcional, com excelente índice, o que é motivo de satisfação.

5.1.3 Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

QUADRO 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	1º/10/2021 a 31/09/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	**81,83**	**71,87**	**61,66**
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	**67,07**	**53,39**	**50,95**
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	**28,70**	**15,74**	**6,93**
da conclusão até a prolação da sentença	**4,69**	**6,62**	**4,82**

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/10/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, registre-se que a Unidade reduziu continuamente os prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência e da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, o que deve ser elogiado, sobretudo no que se refere ao último.

O prazo da sentença teve leve aumento de 2020 para 2021, ainda assim mantido ótimo patamar, reduzindo ainda mais no período correcional, o que é motivo de elogio.

Comparando-se o prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 10

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2020	2021	1º/10/2021 a 31/09/2022
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	81,83	71,87	61,66
Média do Tribunal	70,39	80,19	76,94
Média das varas de mesma faixa Processual	60,86	56,17	49,52

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/10/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, com relação à média do Tribunal, a Unidade teve prazo maior em 2020, entretanto menor nos períodos posteriores. Na comparação com as Varas de mesma faixa processual, o prazo médio foi maior, embora caiba registrar a histórica demanda majoritária nesta Vara quanto a entes públicos (o que requer, por exigência legal, no mínimo, vinte dias úteis entre a notificação e a data da audiência para fins de defesa)

5.1.4 Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

QUADRO 11

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000106-64.2022.5.14.0425	09/05/2022	09/05/2022	0
0000015-71.2022.5.14.0425	09/03/2022	10/03/2022	1
0000023-48.2022.5.14.0425	09/03/2022	10/03/2022	1
0000417-89.2021.5.14.0425	23/02/2022	23/02/2022	0
0000021-78.2022.5.14.0425	09/03/2022	10/03/2022	1
0000342-50.2021.5.14.0425	28/10/2021	28/10/2021	0
0000168-07.2022.5.14.0425	31/08/2022	31/08/2022	0
0000036-47.2022.5.14.0425	14/03/2022	14/03/2022	0
0000085-88.2022.5.14.0425	04/04/2022	04/04/2022	0
0000134-32.2022.5.14.0425	27/06/2022	29/06/2022	2
Média apurada			0,5

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 0,5 dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, pouco acima do prazo apurado na correição anterior, qual seja, de 0,4 dias, o que segue adequado.

Média do prazo para remessa à conclusão para sentença

0.5 DIA

a Unidade reduziu o índice apurado na Correição anterior

5.1.5 Da análise de processos por amostragem

conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência do processo abaixo mencionados, durante o período correcionado, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000088-43.2022.5.14.0425

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza, procedimento que resultou atendido no processo supra mencionado.

razões finais

O Juízo atendeu ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, nos Processos nºs:

0000342-50.2021.5.14.0425
0000149-98.2022.5.14.0425

prioridade de julgamento

Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos nºs:

0000230-52.2019.5.14.0425(Idoso)
0000230-52.2019.5.14.0425(Idoso)
0000036-18.2020.5.14.0425 (Acid. Trab.)

exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs:

0000417-89.2021.5.14.0425
0000333-88.2021.5.14.0425

liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo, o Juízo realizou a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

0000333-88.2021.5.14.0425
0000335-58.2021.5.14.0425
0000336-43.2021.5.14.0425
0000337-28.2021.5.14.0425
0000342-50.2021.5.14.0425

expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Por amostragem, foram analisados os processos abaixo mencionados, nos quais se constatou, pontualmente, não ter sido determinada quando da atuação de Magistrado Substituto a ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPCGJT, embora o procedimento seja usualmente adotado na Vara. A Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe e SISCONDJ.

0000076-29.2022.5.14.0425
0000075-44.2022.5.14.0425

regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, por amostragem, nos processos nºs:

0000417-89.2021.5.14.0425
0000342-50.2021.5.14.0425
0000036-47.2022.5.14.0425

constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da CPCGJT, no que toca à regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

processos com prazos elastecidos

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item C - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1 0000218-67.2021.5.14.0425

Ajuizamento da ação: 09/04/2021
Sentença proferida em 03/05/2022
TOTAL = 389 dias

Ação proposta em 09/04/2021, com audiências realizadas em 07 e 16 de junho de 2021, com solicitação inicial de prova emprestada. Houve conversão do julgamento em diligência, em virtude da existência de aspecto adicional, a demandar prova técnica. Audiência realizada em 02/07/2021, com designação de perícia. No despacho Id. 449c4a0, em 11/11/2021, o processo foi suspenso por um mês para realização da perícia, a pedido da parte autora. Em 31/03/2022, no despacho Id. fde72f7, diante da inércia da parte autora em se apresentar para a prova técnica, após diversas tentativas, foi determinada nova audiência, que ocorreu em 08/04/2022. A sentença foi proferida em 03/05/2022. Atraso decorrente da necessidade de realização de prova técnica. Atualmente, o processo está na fase de liquidação.

2 0000059-27.2021.5.14.0425

Ajuizamento da ação: 12/02/2021
Sentença proferida em 22/11/2021
TOTAL = 283 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 12/02/2021, com audiência cancelada em 25/02/2021, mediante certidão e redesignação para 09/04/2021, com requerimento pela parte reclamante da suspensão do processo por 90 dias, diante da superveniente notícia de falecimento do reclamado e necessidade de localização de representante do espólio ou de herdeiros, o que foi deferido pelo despacho Id. 76d33fb, na mesma data em que efetuada a primeira conclusão dos autos para análise judicial em 09/04/2021. Houve determinação de diligências em razão de espólio, nos despachos Id's. 453dcc6, 34d667c e 2ee5fd6. Em 04/11/2021, foi incluído pela Secretaria movimento de designação de audiência para 10/11/2021, com nova adequação no movimento da designação para 22/11/2021, audiência em que houve acordo. Cumprido o acordo, o processo foi arquivado. O atraso decorreu em razão da necessidade de regularização processual da parte reclamada.

A Unidade não possui processos com observância de prazos elastecidos, o que é motivo de satisfação.

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1 Produtividade

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

QUADRO 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	1º/09/2021 a 31/08/2022
Liquidações iniciadas	48	116	107
Liquidações encerradas	45	102	123
Encerradas por iniciadas	93,75%	87,93%	114,95%
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	25,95	32,02	51,56

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 05/10/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	1º/10/2021 a 30/09/2022
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	25,95	32,02	51,56
Prazo médio na liquidação no Tribunal	85,98	65,89	80,71
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	19,38	71,10	50,80

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 05/10/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau

Verificou-se que o número de liquidações iniciadas e encerradas aumentou de 2020 até os dias atuais. Entretanto, a quantidade de liquidações encerradas superou o número de liquidações iniciadas somente no período correcionado.

O Quadro 13 destaca, também, que a Unidade vem apresentando melhores prazos que a mediana do Tribunal, sendo, ainda, superior à média das varas de mesma faixa processual em 2020 e no período correcionado.

5.2.2 Sentenças Líquidas

Este Regional envida esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

A prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 05/10/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam que:

dos 130 processos solucionados, com procedência total ou parcial,

55 processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 42,30%.

O resultado obtido é superior ao obtido na Correição anterior, que era de 30,60%.

Se considerado apenas o presente período correcionado, o índice da Unidade atinge 45%, o que representa mais que o dobro acima da média do Tribunal no mesmo período, qual seja, 21,16%, o que é digno de nota. Ressalta-se que a Unidade apresenta um dos melhores índices do Tribunal no período, destacando ainda o desempenho da Unidade o fato de não ter se nomeado perito para a realização dos cálculos.

Conforme relatado alhures, esta Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do índice de sentenças líquidas, os quais são concentrados do PjeCor. n, 0000130-92.2021.2.00.0514. Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do Pje (2.8.0 - IMBIRUÇU) já implementada, no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(às) usuários(as), fato que pode trazer incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, o que facilitará o desdobramento futuro em caso de alteração da conta.

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 110 processos que compuseram a média de 51,56 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam elastecidos:

1

1 0000231-03.2020.5.14.0425

Início da liquidação: 22/04/2021

Homologação em 11/01/2022

TOTAL = 264 dias

A sentença transitou em julgado no dia 12/04/2021, e a fase de liquidação foi registrada em 22/04/2021. Em 27/07/2021, o Juízo determinou a intimação do reclamante para apresentação da conta, a qual foi juntada aos autos em 13/08/2021. Tendo em vista que não houve impugnação, após a adoção dos procedimentos necessários para intimação da parte contrária, o Juízo homologou os cálculos por meio de decisão proferida em 11/01/2022.

2

Início da liquidação: 20/08/2021

Homologação em 08/06/2022

TOTAL = 292 dias

A sentença transitou em julgado no dia 23/07/2021, e a fase de liquidação foi registrada no PJe somente no dia 20/08/2021. Em 25/11/2021, os autos foram arquivados provisoriamente ante a inércia de o reclamante apresentar a conta, os quais foram desarquivados em 29/03/2022. Por fim, na decisão proferida em 08/06/2022, o Juízo homologou os cálculos de liquidação.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, sendo tal fato motivo de registro positivo.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se redução da produtividade do ano de 2020 (115,44%) para 2021 (112,58%) e para o período correicionado (105,56%), embora ainda permaneça em excelentes índices.

Ressalte-se que a produtividade da Unidade se mostrou superior à média do Tribunal (79,50%) e à média das varas de mesma faixa processual (67,33%)

Ocorre que por meio das análise procedidas, conclui-se que tais dados sofreram forte influência de procedimento adotado pelo Juízo, conforme será melhor explicitado no item próprio - 5.3.5 - Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT.

Assim, fica prejudicada a análise da produtividade da fase de execução, uma vez que, diante do procedimento adotado, além de se perder o elemento comparativo com as Varas que observam os procedimentos normativos atinentes à matéria, não traduz a realidade dos dados.

Oportunizada ao Juízo discorrer sobre o tema, relatou que o entendimento se baseia em posicionamento do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, adotado no glossário das metas nacionais, quanto à

à possibilidade de extinção da execução e arquivamento quando da expedição das RPV, tendo como intuito do cumprimento da meta 5 (taxa de congestionamento).

Diante das ponderações, necessários se faz um estudo mais aprofundado quanto ao atual entendimento da CGJT sobre o tema, com vistas, inclusive, a eventual ajuste de norma e compartilhamento com as outras Unidades Judiciárias jurisdicionadas

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 14

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixadas	Baixadas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	122	135	10,70%	160	31,10%	202	1
2021	164	155	-5,50%	156	-4,90%	193	19
1º/10/21 a 30/09/22	168	168	0%	165	-1,78%	198	25

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/10/2022 Execução- Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Comparando-se os dados, verificou-se, no período correcionado, que houve aumento do acervo processual de execuções pendentes, quando comparado a 2021. Por outro lado, a Unidade melhorou seus índices de execuções encerradas e baixadas por iniciadas de 2021 para o período correcionado, embora referidos resultados ainda sejam inferiores aos verificados em 2020.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 15

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	122	342,93	79,80	135	297,78	100,30	202	520,75	171,90
2021	164	322,65	84,50	155	405,09	110,80	193	462,56	146,90
1º/10/2021 a 30/09/2022	168	267,78	79,30	168	323,18	94,10	198	461,28	134,85

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/10/2022 Execução-Ex ecuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

As execuções pendentes da Unidade vem se mantendo estáveis desde 2020, embora as médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual tenham diminuído desde 2020.

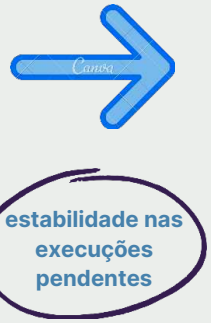

5.3.3 Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro, discriminando-as:

QUADRO 16

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	1º/10/2021 a 30/09/2022
Execuções extintas por acordo	28	17	9
Extintas por pagamento do crédito do exequente	30	7	111
Extintas por aplicação da prescrição	0	0	0
Outras formas de extinção	124	147	49

Fonte: Antigo Portal e-Gestão no dia 03/10/2022 1ª Inst ância Relatórios de Resumo Fase de Execução – D.03 - Execu ções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade diminuiu o número de extinções por meio de acordo desde 2020, o que deve ser objeto de acompanhamento. Entretanto, apurou-se aumento da quantidade de execuções extintas por pagamento do crédito de 2021 para o período correcionado, o que é digno de elogio.

A quantidade de execuções extintas por meio da prescrição se manteve zerada nos três períodos analisados.

Quanto à extinção da execução por outras formas, observa-se crescimento de 2020 (124) para 2021 (147), embora tenha diminuído no período correcionado (49).

5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Observou-se que a Unidade aumentou o índice de 2021 (190,29) para o período correcionado (319,78), embora tenha apresentado resultados sempre inferiores às médias do Tribunal e das Varas similares nos três períodos analisados.

Observou-se ainda quanto ao prazo do ajuizamento da ação até a extinção da execução que a Unidade aumentou o índice de 2021 (432,92) para o período correcionado (541,75), embora tenha apresentado prazos sempre menores às médias do Tribunal e das Varas similares nos três períodos analisados

Ocorre que, conforme apontado no tópico 5.3.1, por meio das análise procedidas, conclui-se que os dados objeto do presente tópico sofreram forte influência de procedimento adotado pelo Juízo, conforme será melhor explicitado no item próprio - 5.3.5 - Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT.

Assim, fica prejudicada a análise dos prazos atinentes à fase de execução, uma vez que, diante do procedimento adotado, além de se perder o elemento comparativo com as Varas que observam os procedimentos normativos atinentes à matéria, não traduz a realidade dos dados do Tribunal.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Apurou-se que nenhum processo da Unidade foi objeto de leilão no período correcionado, o que impossibilitou a verificação do cumprimento do Provimento n° 008, de 15 de julho de 2020 (leilão judicial unificado), bem como do art. 886 do CPC e do art. 110 da CPCGJT.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

No período correcionado não foi decretada nenhuma recuperação judicial da executada, restando prejudicada a análise deste tópico.

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Em análise ao processo n. 0000240-38.2015.5.14.0425, o qual foi encaminhado ao arquivo provisório em 08/04/2022 diante da não localização do devedor, apurou-se que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, a suspensão de 01 (um) ano não foi aplicada, dando-se início diretamente à contagem do prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste, dada a incidencia pontual no referido feito.

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados processos arquivados, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R$150,00, como exemplo, Processos nºs. 0000171-30.2020.5.14.0425 e n. 0000132-33.2020.5.14.0425. Em consulta específica às contas judiciais, percebe-se que estão zeradas, situação decorrente da falta de atualização do sistema

Também, na planilha verde, encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, verifica-se a solução de alguns processos, como os de nºs. 0000230-96.2012.5.14.0425 e 0000001-68.2014.5.14.0425, o que deve ser elogiado, embora continue constando, no sistema garimpo, a existência de outros processos.

03 PROCESSOS ARQUIVADOS

CONTAS JUDICIAIS POSSUEM VALORES DISPONÍVEIS ACIMA DE R$150,00, RESSALVADAS A DESATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Constata-se, quanto à Unidade, o cumprimento da normativa inserta no art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos nºs. 0000191-55.2019.5.14.0425, 0000355-49.2021.5.14.0425 e 0000242-66.2019.5.14.0425, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Verifica-se que, nos autos n. 0000217-82.2021.5.14.0425, com atuação de Magistrado Substituto, o crédito remanescente foi devolvido ao executado após regular satisfação do crédito exequente. Não obstante, ressalte-se que o procedimento adotado se mostrou parcialmente correto, visto que se limitou a verificar processos em execução contra a mesma reclamada na própria Vara e a expedir aviso de crédito para outras unidades do Regional, via e-mail. Assim sendo, a Unidade não realizou a prévia e ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), conforme discriminado no *caput* do art. 121 da CPCGJT, no referido feito com atuação de Magistrado Substituto, procedimento que deve ser observado doravante.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Ao examinar, por amostragem, os Processos nºs. 0000334-73.2021.5.14.0425, 0000213-16.2019.5.14.0425 e 0000024-33.2022.5.14.0425, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da CPCGT.

Considerando que, no período correcionado, houve a tramitação de Procedimento Administrativo (PjeCor n. 0000128-25.2021.2.00.0514) cuja matéria envolve a utilização das ferramentas eletrônicas e as respectivas delegações pelos(as) magistrados(as), pertinente se mostra o exame um pouco mais aprofundado.

Cumpre esclarecer que prevaleceu, administrativamente, o entendimento de que servidores(as) da Vara do Trabalho podem utilizar as ferramentas eletrônicas de execução autorizadas pelo(a) Magistrado(a) Titular da Vara nas hipóteses de atuação do Juiz do Trabalho Substituto, por determinado período ou em decorrência de suspeição e/ou impedimento daquele. Os(As) servidores(as) estarão cumprindo a ordem judicial proferida pelo juízo, sendo a questão de delegação meramente administrativa.

Frise-se, ainda, que, a despeito do citado entendimento, não há qualquer óbice em relação aos Juízes Substitutos que atuam na Unidade efetivarem as delegações necessárias aos(às) servidores (as) nela lotados. Os(As) magistrados(as) são todos cadastrados nos respectivos sistemas, e a delegação é procedimento simples e plenamente possível e esperado.

Por amostragem, procedeu-se a análise dos processos de nºs. 0000320-89.2021.5.14.0425, 0000216-97.2021.5.14.0425, 0000213-79.2020.5.14.0425 e 0000090-13.2022.5.14.0425, tendo em todos eles se detectada a injustificada inércia quanto ao trâmite processual, conforme se segue:

Quanto ao processo de n. 0000320-89.2021.5.14.0425, houve ordem para utilização do SISBAJUD no despacho proferido em 27/10/2021, assinado pela Juíza Substituta Gisele de Fátima Zanette Sarro Soares, ocasião em que poderia, no mesmo ato, já proceder à ordem de bloqueio ou, ainda, sim, a delegação, caso a Unidade optasse pela não utilização da delegação da Juíza Titular. Não obstante, em 18/02/2022, houve certificação pela Secretaria da Vara, dando conta do procedimento administrativo e da "impossibilidade" em se realizar a ferramenta eletrônica.

Naquele mesmo mês, houve atuação de outro magistrado substituto Paulo Aparecido Ribeiro Gusmão, o qual, igualmente, poderia realizar os procedimentos próprios. Contudo, proferiu despacho determinando o sobrestamento das execução, a qual perdura até o momento.

Somente, em outubro de 2022, houve a opção de remessa dos autos à SACLE sob a forma de solicitação de apoio na realização das ferramentas eletrônicas, por ocasião XII Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista

Nos demais processos analisados, observa-se a mesma situação de estagnação do fluxo processual de forma não justificada e por períodos dilatados, situação que será objeto de recomendação específica.

Ressalta-se que, recentemente, foi recebido por esta Corregedoria o PROAD 4972/2022, cujo objeto repousa justamente nas delegações em caso de ausência do Juiz Titular e/ou em caso de suspensão/impediente. Assinados pelos Juízes Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim e Daniel Gonçalves de Melo, pontuam que não se torna viável que os(as) servidores(as) usem, na respectiva Vara, as ferramentas eletrônicas que contemplam delegações personalíssimas (CCS, CNIB e INFOJUD), pois o ato de delegação corresponde à utilização de ferramenta em nome do(a) próprio(a) magistrado(a) e que o uso de ferramentas por servidores(as), com base em delegação em processos em que o(a) magistrado(a) não atua em virtude de impedimento ou suspeição, pode gerar debates a respeito de responsabilidades, inclusive com ação de regresso em face da União.
Reaberta a discussão, a questão está sob análise, o que não obsta o atendimento ao atualmente deliberado

SISBAJUD
Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Procedimentos em relação à Execução Provisória quando do trânsito em julgado da principal - art. 162, da CPCGJT

Verificou-se que a Unidade não apresentou situações passíveis de análise no particular, visto que as ações principais que originaram as execuções provisórias da Vara aguardam, ainda, apreciação pela instância superior.

5.3.6 Dos processos analisados na fase de execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPCGJ, procede-se à análise de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

Relatório extraído do sistema e-Gestão

0004300-69.2006.5.14.0 425

prazo de 5.867 dias, entre o início (14/06/2006) e o encerramento da execução (07/07/2022).

O processo foi convertido de físico para digital em 05/12/2017. Execução iniciada, no processo físico, em 14/06/2006. O Juízo realizou várias tentativas infrutíferas de satisfação do crédito (BacenJud, Cartório de Imóveis e Detran), de modo que os autos foram arquivados provisoriamente em 14/11/2006. Desarquivado o processo em 27/11/2007, prolatou-se despacho suspendendo o curso da execução até 27/04/2009. Decorrido esse prazo, os autos foram novamente arquivados provisoriamente em 04/05/2009, permanecendo nessa condição até 20/06/2012, por determinação dos(as) Magistrados(as) então atuantes no feito. Após exaustivas diligências executórias desde então, após localização do executado, expediu-se ofício ao IAPEN para intimação do exequente, o qual se encontrava custodiado em unidade prisional. Referida intimação somente foi cumprida em 18/12/2020, tendo em vista as restrições impostas pela pandemia da COVID-19.

Mediante diversas medidas empreendidas pelo Juízo na tentativa de solução da lide, em audiência realizada em 22/06/2021, o executado realizou proposta que foi posteriormente aceita pelo exequente, de modo que o Juízo homologou o acordo em execução. Por fim, diante da quitação integral do débito, com a sentença proferida em 07/07/2022, extinguiu-sr a execução, sendo os autos arquivados definitivamente na mesma data.

Relatório extraído do sistema e-Gestão

0009800-19.2006.5.14.0425

prazo de 5.347dias, , com início (20/06/2007) e o encerramento da execução (08/02/2022).

Os autos do processo foram convertidos de físico para digital em 15/12/2017. Execução iniciada, no processo físico em 20/06/2007. O Juízo realizou várias tentativas infrutíferas de satisfação do crédito, inclusive com expedição de carta precatória, de modo que os autos foram suspensos de 23/06/2008 a 02/02/2011. Atualizada a conta em 17/02/2011, prosseguiu-se sem êxito com as tentativas de penhora de bens. Mais uma atualização dos cálculos foi realizada em 10/03/2014. Após diversas diligências executórias, despacho de 22/01/2020 com a determinação igualmente de inclusão do executado nos meios eletrônicos de execução disponíveis (SABB, CNIB, SERASA, CCS, INFOJUD).

Em 18/02/2020, o Juízo proferiu sentença de embargos à execução. Em 28/02/2020, homologou-se acordo entre as partes. Por fim, sentença proferida em 08/02/2022 extinguiu a execução ante o pagamento integral do crédito, sendo que o processo foi arquivado definitivamente em 09/02/2022.

5.3.7 Expedição de Precatório itórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da CGJT contida na Ata da última Correição, a disponibilizar aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit

Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

De par com isso, na ADI n. 6556, o Plenário do STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3° e 7°, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao, no campo "Consultar RPVs no pje", procedida em 04/10/2022, verificou-se que a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, no ano de 2022, possui 60 (sessenta) requisições autuadas, com 29 (vinte e nove) registros de quitação; no que tange o ano de 2021, verificaram-se 166 (cento e sessenta e seis) processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento de 108 (cento e oito). Por fim, referente ao ano de 2020, apurou-se a expedição de RPV em 33 (trinta e três) processos, sendo 23 (vinte e três) quitados

Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022 → 60 autuadas -RPVs → 29 quitadas

2021 → 166 processos expedidos RPVs → 108 quitadas

2020 → 33 processos expedido RPVs → 23 quitadas

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento n° 008, de 15/07/2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado, no dia 08/03/2022, a todos as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.

Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Nesse prisma, em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, apurou-se que nenhum processo da Vara foi objeto de leilão no período correcionado, resultando prejudicada a análise do presente tópico.

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2022

6.1 Fase de Conhecimento

START

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, considerando os Processos **nºs. 0000342-50.2021.5.14.0425, em 13/06/2022; 0000337-28.2021.5.14.0425, em 31/05/2022 e 0000330-36.2021.5.14.0425, em 21/10/2021**, constatou-se que estão corretos os registros realizados.

6.2 Fase de Liquidação

Em relação ao início da liquidação, constatou-se regularidade, na medida em que a Unidade tem por prática registrar o início de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, conforme observado nos autos nºs. 0000342-50.2021.5.14.0425, em 13/06/2022, e 0000337-28.2021.5.14.0425, em 31/05/2022.

6.3 Fase de execução

TO DO

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise ao processo n. 0000330-36.2021.5.14.0425, em 21/10/2021, verifica-se o início adequado dessa fase após o trânsito em julgado, em razão da sentença líquida. Quanto aos autos n. 0000090-13.2022.5.14.0425, em 12/05/2022, verificou-se a consistência no lançamento quanto ao início após o ato citatório.

Verifica-se, também, nos autos n. 0000002-43.2020.5.14.0425, em 27/09/2022, como regular a extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

7. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da CPCGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Demais disso, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, sabe-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve desvencilhar-se das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

7.1 PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, “os horários de audiências ocorrem normalmente nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras (sendo também nas terças e quintas-feiras, conforme a demanda), com previsão de início da primeira audiência às 7h30min e intervalo de 30 minutos entre as sessões, sempre objetivando a otimização dos trabalhos. São incluídos em pauta, também, processos para tentativa de conciliação em fase de execução".

7.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No período de referência (1º/10/2021 a 30/09/2022), foram designadas 457 (quatrocentas e cinquenta e sete) audiências, sendo 330 (trezentas e trinta) iniciais, 63 (sessenta e três) instruções, 4 (quatro) unas, e 51 (cinquenta e uma) conciliações; destas, 12 (doze), em fase de conhecimento; e 39 (trinta e nove), em fase de execução; e, ainda, 6 (seis) audiências sem o tipo informado.

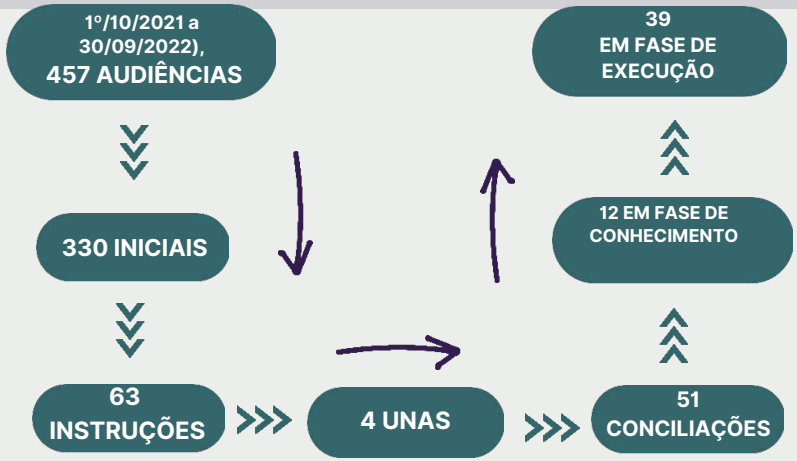

Foram realizadas 328 (trezentas e vinte e oito) audiências em processos eletrônicos, sendo 246 (duzentas e quarenta e seis) iniciais, 49 (quarenta e nove) instruções, 0 (zero) unas e 33 (trinta e três) conciliações, destas sendo 8 (oito) em fase de conhecimento e 25 (vinte e cinco) em fase de execução.

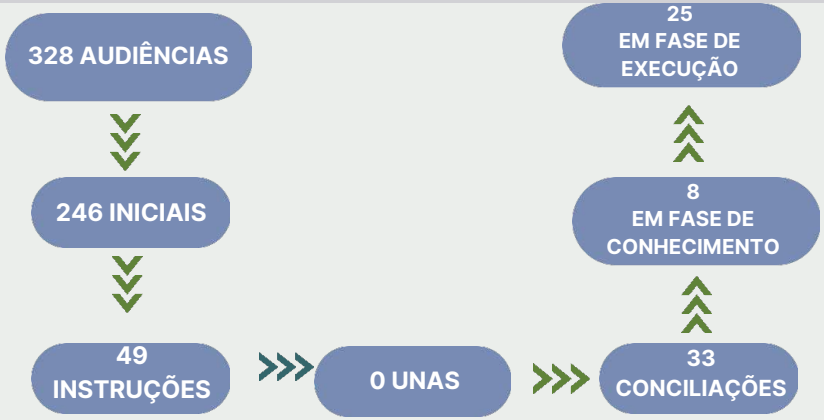

QUADRO 17

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		2		2
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		244	100	244
	(A) Total	N/I		246	100	246
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo			1	100	1
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		47	100	47
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		1		1
	(B) Total	N/I		49	100	49
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I		N/I		N/I
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		8	100	8
	(F) Fase de Execução	N/I		25	100	25
	TOTAL	N/I		33	100	33
Total:		N/I		328		328
Total - Realizadas		N/I		328	100	328

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 05/10/2022: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

Percebe-se que houve uma pequena diferença entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, num total de 129 (cento e vinte e nove) audiências durante o período correcionado. Se considerada a média, o resultado é de 10,75 (dez vírgula setenta e cinco) processos por mês cujas audiências não se efetivaram, o que se considera um índice aceitável.

10,75 **processos por mês cujas audiências não se realizaram.**

A Unidade informa que, cotidianamente, o Juízo segue dando preferência ao cumprimento de intimações por intermédio das ferramentas eletrônicas, como WhatsApp, e-mail. Intimações físicas e pessoais são exceções, somente para casos nos quais não se foi possível localizar contatos eletrônicos das partes.

A Unidade informa que na esteira dos procedimentos inovadores a serviço do acesso à Justiça e do direito fundamental à duração razoável do processo, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro, no Acre, a partir de 2015, conforme noticiado pelo Consultor Jurídico, foi a primeira Unidade Judiciária Trabalhista brasileira que passou a utilizar o WhatsApp como meio de comunicação mais célere de interação entre a Vara e os envolvidos para intimar as partes e reduzir custos e prazos na solução dos processos (CONSULTOR JURÍDICO. Vara do Trabalho no Acre reduz prazos ao usar WhatsApp para notificar partes. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2015-dez-30/vara-trabalho-reduz-prazos-notificar-partes-whatsapp Acesso em: 31 dez. 2015)

Frequência de intimações por e-mail

8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT, dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz ou juíza titular, do juiz ou juíza auxiliar e do(a) substituto(a) na sede do Juízo.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento por meio da Secretaria Virtual da Unidade, bem como de forma presencial, sempre que necessário.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto %

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 18 - 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	42	18,75%	224

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/10/2022 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância 3. Relatórios Gerenciais A. Das varas do Trabalho 1. Fase de Conhecimento 2. Solucionados A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 19 -2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	21	6,71%	313

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05-10-2022 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância 3. Relatórios Gerenciais A. Das varas do Trabalho 1. Fase de Conhecimento 2. Solucionados A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 20- 2022

Período de referência de 1º-10-2021 a 30-9-2022			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	21	8,61%	244

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/10/2022 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância 3. Relatórios Gerenc iais A. Das varas do Trabalho 1. Fase de Conhecimento 2. Solucionados A.1.2.7.

QUADRO 21

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	28	17	1
Extintas por pagamento	30	7	111
Prescrição intercorrente	0		0
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	1	1
Extinção-outras	124	147	0
Total-extintas	182	172	113
Apensamentos	-47	-17	0
Total-encerradas	135	155	113
Percentual de conciliação	20,74%	10,96%	0,88%

QUADRO 22

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	1	0	2
Liquidações encerradas	45	102	90
Percentual de conciliação	2,22%	0%	2,22%

Fonte: consulta dia 05/10/2022: e-Gestão 1ª Instância Relatórios de Resumo Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples Adicionar Filtro relatório Simples Outros Descriç ão da Vara selecionar a Vara correicionada.

Quanto ao índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correcionada, observou-se uma redução entre 2020 e 2021, considerando que em 2020 possuía índice de 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento), tendo atingido o pequeno índice 6,71 (seis vírgula setenta e um por cento) em 2021, contudo, no período correcionado apresenta uma tendência de crescimento com o percentual de 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento), abaixo da média do Tribunal que apresenta o índice de 34,37% (trinta e quatro vírgula trinta e sete por cento) no período correcionado.

Neste particular, a Unidade pontua que convém frisar que os baixos índices de conciliação obtidos na Vara nas fases de conhecimento e de execução se atrelam direta e historicamente à impossibilidade de transação por parte das entidades públicas fora dos permissivos legais - as quais integram o polo passivo de parcela amplamente majoritária dos processos em trâmite na Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre, conforme é de conhecimento deste Tribunal, com registros em Atas anteriores e objeto de requerimentos do Juízo nos campos próprios das Atas em relação a medidas pela Administração do TRT14 destinadas à sugestão perante os Comitês e Grupos de Trabalho apropriados em âmbito nacional, como prioridade, para inclusão de mecanismo específico no sistema PJE e no E-Gestão (chip, peso ou outra solução de tecnologia) para apuração dos índices de conciliação obtidos efetivamente apenas em processos nas fases de conhecimento e execução em que a medida é potencialmente possível, para tanto sendo expressamente excluídos os processos em que figurem no polo passivo como reclamados entes públicos que não possuam legislação autorizativa para conciliação.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que a Unidade vem reduzindo seus índices, tendo em vista que, em 2020, apresentou o índice de 20,74% (vinte vírgula setenta e quatro por cento); em 2021, caiu para 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento); e, em 2022; apresenta o pequeno índice de 0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento), o que é motivo de alerta.

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, índice diminui em 2021, em relação a 2020, quando apresentou 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento), tendo ficado com 0,0% no ano de 2021, e, em 2022, repetiu índice apresentado em 2020, com 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento).

9.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 23 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Plácido de Castro/AC	45	224	20,09%

Quadro 24 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Plácido de Castro/AC	22	313	7,03%

Quadro 25 - 2022 (1º/01 a 31/08/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Plácido de Castro/AC	20	206	9,71%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05-10-2022 (Pastas Públicas e-Gestão Indicadores Indicadores do Planejamento Est ratégico da Justiça do Trabalho Ano Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correcionada, observou-se uma redução do índice apresentado em 2021, comparado a 2020, porém fazendo uma pequena recuperação no ano de 2022.Contudo, apresenta índices bem inferiores à média do Tribunal que, em 2022, está em 39,62% (trinta e nove vírgula sessenta e dois por cento), o que é motivo de monitoramento.

10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 26 - 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total	
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos
Plácido de Castro 1ª Vara	14	130	146	0	0	0	0	18	7	0	0	0	0	14	14	0		162	167
Soma		130	146	0	0	0	0	18	7	0	0	0	0	14	14	0		162	167

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2022 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 27- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Plácido de Castro 1ª Vara	14	94	81	8	1	1	0	18	17	0	0	0	0	0	0	0		113	99	0
Soma		94	81	8	1	1	0	18	17	0	0	0	0	0	0	0		113	99	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2022 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios G erenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 28 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Plácido de Castro 1ª Vara	14	89	83	2	0	0	0	5	2	0	2	0	2	0	14	0		96	85	2
Soma		89	83	2	0	0	0	5	2	0	2	0	2	0	14	0		96	85	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2022 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

22 0

22 0

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve decréscimo no número de recursos, tendo o número diminuído gradualmente, na média, neste exercício de 2022.

Em consulta neste último dia de correição, não há processos pendentes de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Considerando que o presente indicador guarda grande relevância, visto que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando para conscientizar as unidades judiciárias quanto à importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 29

	2020	2021	1º/10/2021 a 30/09/2022
Arrecadação	R$ 111.981,41	R$ 37.826,39	R$ 56.406,52
Valores pagos aos autores	R$ 1.303.834,52	R$ 575.152,11	R$ 651.023,04

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2022 (Pastas Públicas →Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve uma considerável diminuição em relação aos valores arrecadados, panorama que demonstra um aumento, se considerado o período correcionado. Todavia, tal quadro não exime a necessidade da Unidade em manter o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos autores, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve redução quanto aos valores apurados pagos aos(às) autores(as), se comparados aos anos de 2020 e 2021. Contudo, manteve-se a mesma tendência em aumento, considerando o período da correição pretérita.

12. PRAZOS EM GERAL

12.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 30

Período de Referência 1º/10/2021 a 30/09/2022		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	229	50,95
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	258	53,17
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	262	57,24

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

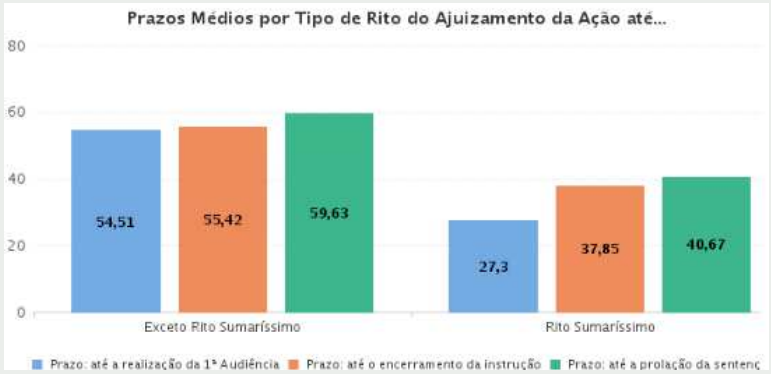

QUADRO 31

Período de Referência 1º/10/2021 a 30/09/2022		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	224	6,93

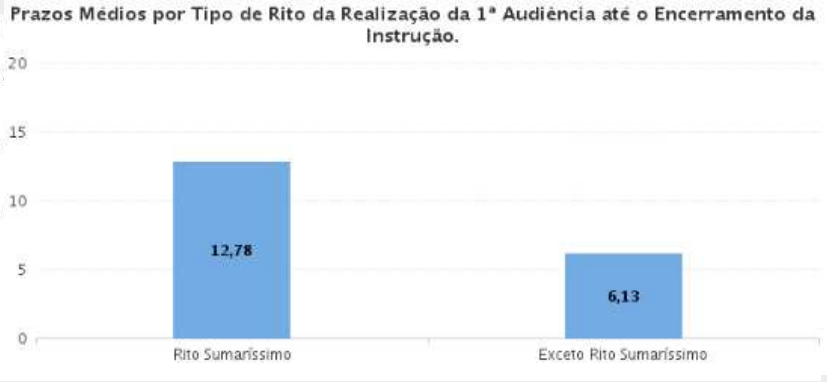

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1 Audiência inaugural

No período de 1º/10/2021 a 30/09/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 27,3 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e 54,51 dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição ordinária de 2021, evidencia-se que houve aumento para ambos os prazos, uma vez que, em relação ao rito ordinário, o prazo foi de 24,71 dias e de 49,25 dias quanto ao rito sumaríssimo.

1º/10/2021 a 30/09/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural — 27,3 dias para os processos do rito sumaríssimo — 54,51 dias para os processos do rito ordinário

Correição ordinária de 2021 — 24,71 dias para os processos do rito sumaríssimo — 49,25 dias para os processos do rito ordinário

12.1.2 Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 12,78 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 6,13 dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se melhora nos prazos em relação a ambos os ritos, os quais, naquela oportunidade, era de 53,11 dias para os do rito sumaríssimo e 30,15 dias para os que tramitam no rito ordinário, o que é digno de elogios.

12,38 dias Rito Sumaríssimo — 6,13 dias Rito Ordinário

Correição pretérita → 53,11 dias Rito Sumaríssimo — 30,15 dias Rito Ordinário

12.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 32

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-10-2021 a 30-09-2022
Vara do Trabalho de Plácido de Castro - RO	4,82

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 33

Período de Referência 01/09/2021 a 31/08/2022

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Plácido de Castro - 01a Vara	CARLA GABRIELLA GRAH SENS	-	..	3	-	3	0
	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA	18	8,61	191	4,50	209	4,85
	FERNANDO BLOS SUNARA	-	..	15	5,33	15	5,33
Subtotal - Plácido de Castro - 01a Vara		18	8,61	209	4,49	227	4,82
TOTAL		18		209		227	4,82

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/10/2021 a 30/09/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir da conclusão até a prolação da sentença , na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 4,82 dias. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve melhora quanto ao já excepcional prazo, que era, naquela ocasião, de 6,32 dias, o que é motivo de grande satisfação.

1º/10/2021 a 30/09/2022, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento — **4,82dias**

Correição anterior — **6,32 dias**

12.1.4 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 1º/10/2021 a 30/09/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0 dia na fase de conhecimento; 1,60 dias na fase de liquidação; e de 2,40 dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,33 dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.

12.1.5 Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da CPCGJT, e ao sistema PJe, extraiu-se, do sistema e-Gestão, que os(as) Magistrados(as), atuantes na Unidade, não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016).

Ademais, em consulta ao - Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2022. Consulta: e-Gestão – 1°Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução - verificou-se que não há sentenças com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença, considerando a última atualização em 30/09/2022

Neste último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a inexistência de processos conclusos para a Juíza Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso, o que é digno de registro positivo. No período de férias da Magistrada Titular, há um processo aguardando prolação de sentença de mérito pendente por Magistrado Substituto designado para atuação em dias específicos, dentro do prazo.

12.1.6 Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/09/2022, existe na Unidade a seguinte configuração de processos ainda pendentes de julgamento:

QUADRO 34

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	2	10,5%
2022	17	89,5%
TOTAL	19	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/10/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho →1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme o quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 19 processos ajuizados em 2022 e e ajuizados em 2021, o que atesta quadro menos favorável estabilidade em relação ao observado na Correição anterior, visto que, naquela ocasião, não se observou processos de anos anteriores.

12.2 PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

O prazo médio para a conclusão dos processos foi de 0,00 dia na fase de conhecimento; 3,40 dias para fase de liquidação e 0,40 dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,27.

1,27 dias prazo médio total

12.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

O prazo médio para cumprimento de determinações foi de 2,60 dias nas fases de conhecimento; 1,00 dia para fase de liquidação e 2,20 dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,93 dias, o que deve ser elogiado.

1,93 dias prazo médio total

No caso, verifica-se que os prazos para despacho e para cumprimento das determinações estão em consonância com o regramento legal (CPC, art. 228), o que é digno de reconhecimento. Por sua vez, o prazo para conclusão encontra-se um pouco acima do normatizado de 1 (um) dia.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correcionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

Ademais, foi informado que a Magistrada Titular realiza atividades voluntárias de educação em direitos humanos em favor de crianças, adolescentes e professores(as) de escolas públicas da jurisdição, assim como em favor de magistrados(as) nas atividades de formação inicial e continuada, incluídas aquelas previstas no art. 4º-A da Resolução CNJ n. 34/2007 (com a redação da Resolução CNJ 373/2021), de modo voluntário e sem remuneração, sem prejuízo das atividades jurisdicionais, fato que merece elogios.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, calculados com base na última atualização do sistema (1º/07/2021 a 30/06/2022):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 35

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	0000 a 0500	0,0271	0,1198	0,6377	0,2097	0,3681	0,2725	10º

b) no âmbito Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (29 Varas):

QUADRO 36

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	0000 a 0500	0,1026	0,1336	0,6538	0,2641	0,1270	0,2562	3º

c) no âmbito Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 37

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	0000 a 0500	0,0271	0,1198	0,6377	0,2097	0,3681	0,2725	80º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

QUADRO 38

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,0833	0,2116	0,7783	0,5676	0,5985	0,4478	818°
2019	0,0148	0,2007	0,5378	0,1362	0,3172	0,2413	26°
2020	0,0101	0,1904	0,4728	0,0318	0,3895	0,2189	23º
2021	0,0145	0,1215	0,7065	0,1710	0,3610	0,2749	88º
1º/07/21 até 30/06/22	0,0271	0,1198	0,6377	0,2097	0,3681	0,2725	80º

Verificou-se a otimização de desempenho de 2018 a 2022, com extraordinária recuperação, saindo da posição 818ª em 2018 e atingindo a 26ª no ano seguinte, mantendo-se em colocações de destaque até a última atualização, embora tenha apresentado oscilação em 2021. Ressalte-se que a Unidade, desde que passou a integrar 1° quartil em 2019, vem-se mantendo, sendo motivo de elogio. No âmbito regional, ocupa a 10ª posição.

No âmbito das Varas por faixa de casos novos (0000 a 0500), está na 3ª posição entre as 29 do país nesta mesma faixa processual, sendo motivo de satisfação.

3ª posição do país entre as Varas da mesma faixa processual

80ª posição entre todas as Varas do país

10ª posição entre as Varas do Tribunal

14.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

QUADRO 39

Classificações nos últimos seis meses	
Abril/2022	4ª
Maio/2022	6ª
Junho/2022	4ª
Julho/2022	9ª
Agosto/2022	9ª
Setembro/2022	11ª

No âmbito regional, a Unidade permaneceu entre a 4ª e a 11ª posições. Embora se verifique uma ligeira queda de desempenho no *ranking* regional em setembro/2022, ressalte-se que a Unidade manteve-se entre as 10 Varas melhores colocadas no período aferido, o que é digno de elogios.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao "Juízo 100% Digital", instituído por meio da Resolução n. 345/2020 do CNJ, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 86/2020.

A Unidade exerce suas atividades em formato híbrido, a obedecer os normativos vigentes. A escolha pelo "Juízo 100% Digital" é faculdade exercida pelo(a) autor(a) no momento da distribuição da ação. A oposição deve ser levada a efeito até a contestação.

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021

Para o ano 2021, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pela então Presidente TST e do CSJT, Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

Ressalte-se que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;

amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;

vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 40

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	93,13%	107,53%	28,85%	67,62%	100%	85,77%	52,54%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No caso em tela, a Unidade cumpriu a presente Meta, utilizando-se da cláusula de barreira, com percentual de 93,13%, resultado inferior ao índice do Regional, que foi de 96,05%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Aponta-se que a unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,79%

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não atingiu a Meta de Conciliação em 2021, com percentual de cumprimento de 28,85%, índice inferior ao do Regional que foi de 75,96%, pelos motivos já declinados em campo próprio desta Ata.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correcionada, alcançou o cumprimento da meta, fazendo-se valer da cláusula de barreira, uma vez que alcançou o índice de 67,62%, abaixo do índice do Regional, que foi de 101,54%.

.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM 85,77%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Os valores de IAM da Unidade, para as metas com cláusula de barreira, foi de 85,77%, bem como, sem cláusula de barreira, foi de 52,64,93%.

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022

Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, que os resultados foram calculados conforme os glossários dos anos de 2020, 2021 e 2022 e calculados com dados até 30/09/2022.

QUADRO 41

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Plácido de Castro/AC	115,71%	107,53%	48,70%	109,35%	87,18%	87,18%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade vem cumprindo a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 115,71%, resultado superior ao índice geral, que é de 102,19%, o que é motivo de satisfação, o deve ser reconhecido.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

No caso em tela, a Unidade tem cumprido a Meta, com percentual equivalente a 107,53%, valor acima do índice do Regional, qual seja, 107,18%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não vem conseguindo cumprir a Meta 3, apresentando índice de 48,70%, bem inferior ao índice geral, de 101,18%, pelos motivos já declinados em campo próprio desta Ata.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Constata-se o atual cumprimento da Meta 5, uma vez que alcançou a porcentagem de 109,35%, o que é digno de nota, embora ainda inferior ao do índice geral, que é de 135,31%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM 87,18%

Os valores de IAM da Unidade correcionada, para as metas com cláusula de barreira, foram de 87,18%, considerando ou não as cláusula de barreira

17- PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Em vista da parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, iniciada no exercício anterior, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que não solicitou, salvo os processos recentemente enviados para realização de ferramentas eletrônicas, conforme descrito no item próprio.

18- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

A Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, apresentando as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

O Juízo informa que mantém a iniciativa OLIMPÍADAS DE DIREITO DO TRABALHO, concebida e concretizada pela magistrada CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Juíza do Trabalho Titular, com a participação dos(as) servidores(as) da Unidade, desde janeiro de 2019, por meio da qual a Vara do Trabalho de Plácido de Castro deu início a inovador e dinâmico torneio público promovido pelo Judiciário sobre direitos humanos e direitos fundamentais em benefício de estudantes de escolas da rede pública, com benefícios para a comunidade em geral, panorama em virtude do qual seguem sendo empreendidas contínuas atividades interrelacionadas a tal prática inovadora.

Participam estudantes de Escolas Públicas de Ensino Municipal e Estadual. Tanto estudantes como professores são premiados(as) com troféus, medalhas e notebooks. Os prêmios são adquiridos e fornecidos pela idealização do evento. Tanto a 1ª como a 2ª edições contaram com o relevante apoio institucional da Organização Internacional do Trabalho (OIT). No período de vigência da prática, milhares de alunas e alunos da rede pública de ensino municipal e estadual (5º ao 9º anos do Ensino Fundamental) dos municípios da jurisdição da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/Acre já participaram das Olimpíadas, com sucesso e resultados expressivos. As atividades atinentes às Olimpíadas de Direito do Trabalho ocorrem de modo voluntário, sob a iniciativa desta Magistrada Titular e dos Servidores(as) desta Vara do Trabalho, com realização em dias considerados como feriados na instituição, inclusive regimentais, bem como em dias úteis fora do horário de expediente (portanto, sem prejuízo das atividades jurisdicionais), estando alinhadas com normativas do Conselho Nacional de Justiça, do Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Somente no período correcionado, diante das medidas empreendidas sob a iniciativa e a criação da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, já foram atendidas 6.005 pessoas (seis mil e cinco pessoas) nas atividades de cunho humanitário abaixo descritas:

2		19/11/2021	*on-line*
2 2 *Iniciativa Piloto Desenvolvida e Implementada pela Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre*		17/12/2021	-

(2023)		18/05/2022 18/5/22 29/7/2022	*on-line*
		29/07/2022	

Evento	Local	Data	Modalidade
Roda de Leitura com Estudantes de Escolas Públicas: “Direitos Humanos no Trabalho, Direitos Fundamentais e Cultura” Atividades Contínuas de Educação em Direitos Humanos e Preparação para as Olimpíadas de Direito do Trabalho, 3ª Edição (2023)	Escola Pública Municipal Elias Mansour Simão	26/08/2022	Presencial
Palestra Para Estudantes de Escolas Públicas: “Constituição e Direitos Fundamentais Trabalhistas” Atividades Contínuas de Educação em Direitos Humanos e Preparação para as Olimpíadas de Direito do Trabalho, 3ª Edição (2023)	Escola Pública Rural Domingos Galdino Da Silva	26/09/2022	Presencial

Evento	Local	Data	Modalidade
Roda de Diálogo com Estudantes de Escolas Públicas: “Educação em Direitos Humanos, Profissões e Futuro” Atividades contínuas de educação em direitos humanos e preparação para as Olimpíadas de Direito do Trabalho, 3ª edição (2023)	Escola Pública Estadual Franklin Roosevelt	26/09/2022	Presencial
Roda de Leitura com Estudantes de Escolas Públicas: “Direitos Humanos no Trabalho, Direitos Fundamentais e Cultura” Atividades Contínuas de Educação em Direitos Humanos e Preparação para as Olimpíadas de Direito do Trabalho, 3ª Edição (2023)	Escola Pública Municipal Elias Mansour Simão	26/08/2022	Presencial

Evento	Local	Data	Modalidade
Palestra Para Estudantes de Escolas Públicas: "Constituição e Direitos Fundamentais Trabalhistas" Atividades Contínuas de Educação em Direitos Humanos e Preparação para as Olimpíadas de Direito do Trabalho, 3ª Edição (2023)	Escola Pública Rural Domingos Galdino Da Silva	26/09/2022	Presencial

Outrossim, ao lado das medidas afetas às Olimpíadas de Direito de Trabalho quanto ao período acima detalhado, sob a iniciativa e o comprometimento da Magistrada Titular e dos Servidores(as) da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, foram levadas a efeito as seguintes atividades com a temática dos direitos humanos no trabalho:

Evento	Local	Data	Modalidade
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - "18 de Maio – Faça Bonito" Atividades e Marcha Promovidas pela Prefeitura e Entidades Parceiras, com a Participação da VT de Plácido de Castro/AC	Atividades Locais e Marcha/ Mobilização contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Principais Ruas do Município	19/05/2022	Presencial e on-line
Semana atinente ao "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Sede física e Balcão Virtual	16 a 20/05/2022	Presencial e on-line
Dia Mundial e Dia Nacional De Combate ao Trabalho Infantil – 2022	Sede física e Balcão Virtual	06 a 10/06/2022	Presencial e on-line
Semana Nacional de Aprendizagem De 2022	Sede física e Balcão Virtual	22 a 26/08/2022	Presencial e on-line

A Unidade Correcionada informou, ainda, a continuidade dos projetos informados na correição anterior, quais sejam:

- JUDICIÁRIO HUMANIZADO E SEM FRONTEIRAS
- ESPAÇO KIDS
- “LENDO NA JUSTIÇA: INVISTA NO SEU TEMPO. LEIA E VÁ MAIS LONGE. EVITE O DESCARTE E AMPLIE OS HORIZONTES DE ALGUÉM
- MOSTRA DE ARTE - DIREITOS HUMANOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO
- CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA A EDUCAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO

Ainda na esteira de iniciativas passíveis de compartilhamento, o Juízo informa que os integrantes da Vara [Magistrada Titular e servidores(as)], em acréscimo ao contato diário relativo à dinâmica das atividades, realizam encontros periódicos com a presença de toda a equipe de modo a propiciar o nivelamento de conhecimentos, identificação de dificuldades, saneamento de dúvidas e definição de novas rotas administrativas e processuais na Unidade, sempre objetivando a melhoria dos trabalhos.

Informou, ainda, que as Atas de Audiências são compartilhadas entre Magistrada e o(a) Servidor(a) que secretaria a sala de audiências, em tempo real, no Google Docs, de modo a viabilizar as alterações necessárias de imediato e que ambos digitem concomitantemente, com salvamento automático e posterior inserção no AUD, agilizando o tempo de duração das audiências.

Ainda, informa que, considerando o expressivo quantitativo de público vulnerável economicamente e no exercício do *jus postulandi* nas fases de conhecimento e execução, a Secretaria auxilia os(as) interessados(as) nas medidas eletrônicas de criação e alimentação de Carteira de Trabalho Digital, sempre que solicitado, de modo a dinamizar o impulso dos feitos (cumprimento de acordos e de obrigações de fazer fixadas em sentença e/ou acórdão).

Prosseguindo com as iniciativas, o Juízo, de modo costumeiro, quando retornam de processos da segunda instância e do TST em que haja disponibilidade de depósito recursal, intima a parte reclamada no que se refere à liberação de valores à parte autora , com determinação de inclusão dos feitos em pauta em breve espaço de tempo, em prestígio ao princípio conciliatório. Quando sem êxito a proposta conciliatória, na própria audiência designada, o Juízo adota a ótima prática de autorizar a disponibilização do depósito recursal no que tange aos valores incontroversos.

Quando exitosa a conciliação na fase de conhecimento e consenso entre as partes sobre o negócio processual, o Juízo insere a seguinte cláusula nos termos de audiência, de modo a agilizar o fluxo processual, com ótimos resultados no tempo de duração processual: “Em sintonia com os princípios constitucionais do acesso substancial à jurisdição e da razoável duração do processo (art. 5º, XXXV e LXXVIII, da Constituição Federal), ao que se acrescem os princípios da lealdade processual, da cooperação e da boa-fé objetiva, bem como com fundamento nos arts. 6º, 139, II e IV, e 190 do CPC, c/c o art. 764 da CLT, e demonstrando o efetivo compromisso com o cumprimento da avença, convencionam as partes que, na hipótese de descumprimento do acordo, será conferido início diretamente à execução, dispensada a citação e prazo do art. 880 da CLT, inclusive tendo em conta que já estão devidamente cientes os integrantes da lide de todas as obrigações (pecuniárias, de fazer e de não fazer) detalhadas na Ata de Audiência, sendo autorizada a imediata adoção da integralidade das medidas executivas necessárias ao cumprimento do quanto estipulado, inclusive perante o SERASAJUD, SISBAJUD, SAAB e o que mais couber.”

OUTRAS INICIATIVAS PASSÍVEIS DE COMPARTILHAMENTO

- DESPACHOS COM FORÇA DE EXPEDIENTE
- VÍDEOS EXPLICATIVOS DE USO DO PJE/ATUALIZAÇÕES
- CLÁUSULA DE EXECUÇÃO DIRETA NAS ATAS DE ACORDOS HOMOLOGADOS

Esta Corregedora, mais uma vez, parabeniza os juízes(as) e servidores(as) pela dedicação e inovação quanto à realização dos diversos projetos de gestão, transparecendo o verdadeiro espírito do serviço público. Agradece imensamente pelas iniciativas e pelo compartilhamento das experiências.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), estabelecido por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101/2016, a Unidade informa o seguinte:

Informa que mantém preocupação constante com as práticas relacionadas à sustentabilidade, o que se traduz nos projetos que havia sido implementados no Juízo em anos antecedentes:

- COLETA DE GARRAFAS PETS, SENDO ENTREGUES KITS EDUCACIONAIS AOS ESTUDANTES PARTICIPANTES
- AMBIENTE INSTITUCIONAL SUSTENTÁVEL
- DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE REPRODUÇÃO DE SOM AMBIENTE
- HORTA ORGÂNICA COMPARTILHADA DE LEGUMES E HORTALIÇAS

20.PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

A Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC tem seguido comprometida com medidas de responsabilidade social no que tange ao universo do trabalho, inclusive no período correcionado (01/10/2021 a 30/09/2022), sob a iniciativa e o comprometimento da Magistrada Titular e dos Servidores(as) da Vara, tendo sido levadas a efeito as seguintes atividades em alinhamento com normativas do Conselho Nacional de Justiça, do Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, além das demais medidas inovadoras detalhadas no campo próprio desta Ata:

Evento	Local	Data	Modalidade
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - "18 De Maio – Faça Bonito"	Principais ruas do Município de Plácido de Castro/AC	19/05/2022	Presencial e *on-line*
Semana atinente ao "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"	Sede física e Balcão Virtual	16 a 20/05/2022	Presencial e on-line
Dia Mundial e Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil – 2022 "12 de Junho" - Sementes"	Sede física e Balcão Virtual	06 a 10/06/2022	Presencial e on-line
Semana Nacional de Aprendizagem de 2022 - "Aprender É Crescer"	Sede física e Balcão Virtual	22 a 26/08/2022	Presencial e on-line

Mais uma vez, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro se destaca na adoção de programas institucionais, mesmo diante de tantos desafios, o que é motivo de imenso orgulho.

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais de 2021, PjeCor 0000113-56.2021.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Naqueles autos eletrônicos, foram analisadas as respostas sobre as recomendações, as quais foram debatidas por ocasião de reunião realizada com a equipe, tendo sida cumprida aquelas ainda pendentes, ficando pendentes duas delas que se analisam neste ato:

São elas, considerando as destacadas em vermelho, como ainda pendentes; e as azuis, como cumpridas a partir da presente análise correcional:

PENDENTES

CUMPRIDAS

Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual (período correcionado)
	JUÍZO	
Produtividade e taxa de congestionamento na fase de conhecimento	Produtividade: 91,86%; Taxa Congest: 24,93%	Produtividade: 93,29%; Taxa Congest: 9,45% (em 05/10/2022)
Percentual Bruto Conciliação	7,31%	8,61% (em 05/10/2022)

Conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correcional passado com cumprimento de quase a totalidade das recomendações, com exceção daquela referente ao índice de conciliação.

Pontua a Unidade, neste particular, que convém frisar que os baixos índices de conciliação obtidos, na Vara nas fases de conhecimento e de execução, atrelam-se direta e historicamente à impossibilidade de transação por parte das entidades públicas fora dos permissivos legais - as quais integram o polo passivo de parcela amplamente majoritária dos processos em trâmite na Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre, conforme é de conhecimento deste Tribunal, com registros em Atas anteriores e objeto de requerimentos do Juízo nos campos próprios das Atas em relação a medidas pela Administração do TRT14 destinadas à sugestão perante os Comitês e Grupos de Trabalho apropriados em âmbito nacional, como prioridade, para inclusão de mecanismo específico no sistema PJE e no E-Gestão (chip, peso ou outra solução de tecnologia) para apuração dos índices de conciliação obtidos efetivamente apenas em processos nas fases de conhecimento e execução em que a medida é potencialmente possível, para tanto sendo expressamente excluídos os processos em que figurem no polo passivo como reclamados entes públicos que não possuam legislação autorizativa para conciliação.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade, o que ocorreu no primeiro dia dos trabalhos, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo, com enfoque no TRT da 14ª Região como um todo, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC, registrou os seguintes apontamentos, além daqueles já constantes na presente Ata:

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade, o que ocorreu no primeiro dia dos trabalhos, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo, com enfoque no TRT da 14ª Região como um todo, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC, registrou os seguintes apontamentos, além daqueles já constantes na presente Ata:

"**Lotação de Oficial de Justiça**. Apesar da previsão da obrigatoriedade de lotação respectiva nos regramentos administrativos em vigor em âmbito nacional e regional, não há Oficial de Justiça lotado na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC desde a Portaria GP N. 0849, de 20/08/2021, a despeito dos reiterados requerimentos formulados à Administração Regional por esta Vara Trabalhista para preenchimento da referida substancial lacuna de lotação de Oficial de Justiça, panorama que impacta negativamente e de modo expressivo o regular andamento dos feitos, as taxas de congestionamento no conhecimento e na execução, assim como os princípios da razoável duração do processo e o postulado constitucional do acesso à Justiça. O panorama de ausência de Oficial de Justiça lotado e com atuação é ainda mais grave na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, em função do intenso perfil jurisdicional relativo à Unidade envolvendo demandas contra entes públicos, além da extensão área geográfica da jurisdição da Vara do Trabalho, demandando diligências e deslocamentos terrestres constantes nos âmbitos urbano e rural em distintos Municípios e Distritos abrangidos tanto pelo Estado do Acre como pelo Estado de Rondônia (Cidade de Plácido de Castro/AC, Cidade de Acrelândia/AC, Distrito de Vila Campinas/AC, Distrito de Extrema/RO e Distrito de Nova Califórnia-RO).

A medida proposta pela Administração Regional no PROAD 443/2022 se mostra ineficiente, de modo que impacta e eleva de modo significativo as taxas de congestionamento no conhecimento e na execução, considerando que os mandados chegam a ficar duas semanas esperando seu cumprimento, e que com o acúmulo ocorrem datas nas quais o Oficial pontualmente designado não consegue cumprir todos os mandados, estendendo o prazo de cumprimento para mais de 30 dias, conforme evidenciado, de modo exemplificativo, por meio de certidão de devolução de mandado ID 184a9a6, nos autos 0013600-50.2009.5.14.0425. Ressalte-se que a circunstância de a Vara do Trabalho ser digital não descaracteriza a necessidade de que a gestão administrativa tenha em conta os vetores jurídicos incidentes de observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na utilização dos recursos humanos e materiais, assim como a imprescindibilidade de incidência do princípio da isonomia. Nesse passo, mais uma vez, registra-se que se caracteriza a Vara do Trabalho de Plácido de Castro - AC por consolidado maior volume processual há seguidos anos em relação a outras Varas do Trabalho que, embora possuam histórica e contínua menor demanda processual, contam com a atribuição efetiva de quadro lotacional concretamente sempre igual ou superior (inclusive com lotação de oficial de justiça). Mais uma vez, registra-se que que, em 2021, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC consistiu na 20ª (vigésima) Vara com maior movimentação processual do TRT14 (399 processos), conforme Relatórios Gerenciais disponíveis no E-Gestão, com movimentação superior às seguintes Varas do Trabalho: Buritis/RO (em 2021, 62 processos); Ouro Preto do Oeste/RO (em 2021, 124 processos); Machadinho do Oeste/RO (em 2021, 138 processos); Feijó/AC (em 2021, 154 processos); Guajará-Mirim/RO (em 2021, 156 processos); São Miguel do Guaporé/RO (em 2021, 176 processos); Colorado do Oeste/RO (em 2021, 204 processos)

Jaru/RO (em 2021, 217 processos); Sena Madureira/AC (em 2021, 273 processos); 1ª VT de Ariquemes/RO (em 2021, 302 processos); 2ª VT de Ariquemes/RO (em 2021, 306 processos); Pimenta Bueno/RO (em 2021, 375 processos). A média processual superior apresentada na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC não é episódica ou pontual, tendo-se mantido, nos últimos três anos, acima de 300 processos e bastante superior à média processual no mesmo período relativa às sete Varas do Trabalho localizadas no Estado de Rondônia correspondentes a Buritis/RO (média processual anual de 106 processos), Machadinho do Oeste/RO (média processual anual de 139 processos), Ouro Preto do Oeste/RO (média processual anual de 178 processos), Colorado do Oeste/RO (média processual anual de 222 processos), Guajará-Mirim/RO (média processual anual de 224 processos), São Miguel do Guaporé/RO (média processual anual de 240 processos) e Jaru/RO (média processual anual de 273 processos). Nesse aspecto, mais uma vez, requer o Juízo a urgente lotação de Oficial de Justiça na Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre, reiterando as diversas solicitações já efetuadas pelo Juízo e pela Secretaria em tal sentido, inclusive na Ata de Correição realizada em setembro/2021 e por meio do Ofício OF. GAB/PLC n. 002/2022."

Continua a Unidade Correcionada relatando o seguinte: "**Desabamento do forro de gesso** - Como já reiterado em Ata anterior, devido ao notório volume de incidência de chuvas no Estado do Acre, ocorreu a infiltração da água da chuva em parte do forro de gesso, com desabamento do teto da copa da Secretaria da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, ainda no início do ano de 2021, conforme já seguidamente informado ao Tribunal. A infiltração danificou ainda o teto da sala de audiências, do Gabinete da Magistrada e do banheiro masculino. Como tentativa de sanar o problema - ao menos, temporariamente -, conforme já informado, foi feito um reparo emergencial no telhado com o objetivo de arrefecer a infiltração, o que resolveu apenas parcialmente o quadro. Desde então, após várias reiterações do ocorrido e solicitação de diretrizes para o setor de engenharia do TRT 14, no PROAD 17916/2016, foi designado o comparecimento à sede da Unidade do servidor Luiz Gonzaga Mota, que se deslocou nos dias 8,9 e 10 de julho de 2021 para efetuar, junto com o engenheiro responsável pela execução da obra, avaliação dos problemas detectados. Em 31/01/2022, um empregado da empresa responsável pela construção efetuou reparos apenas nas fissuras externas nas paredes do prédio. Mediante orientação do setor de Engenharia do TRT14, o mesmo empregado da empresa foi contratado por meio de suprimento de fundos para solucionar a infiltração de água do telhado, a qual continuou durante o período de chuvas do final de 2021 e começo de 2022. Tal reparo foi infrutífero, e, por fim, foi feita uma nova tentativa com um trabalhador local, o qual aparentemente por fim solucionou especificamente o problema de novas infiltrações de água. Contudo, conforme reiteradamente noticiado, persistem os danos na estrutura do forro de gesso do teto, inclusive com parte dele tendo sofrido desabamento, panorama acerca do qual a Administração deste egrégio Regional e os setores responsáveis já estão cientes, na forma dos múltiplos expedientes encaminhados (memorandos VTPLC 001/2021, 009/2021, 024/2021, 042/2021, 004/2022, 014/2022 e 022/2022) - os quais, mais uma vez, foram reiterados como requerimentos do Juízo à Administração do TRT14 inclusive no próprio bojo da Ata de Correição de 2021 e objeto de solicitação de providências novamente no OF. GAB/PLC n. 004/2022.

Logo, mais uma vez, solicita-se a adoção das providências misteres para solução do problema, de modo que sejam efetuados os necessários reparos e manutenção do forro de gesso, sobretudo na área que sofreu parcial desabamento, de maneira a preservar o patrimônio público.

A Unidade prossegue nos apontamentos: Estado das instalações físicas da Vara do Trabalho (termos de cessão de uso do edifício desta Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, por meio de ato realizado diretamente entre a Administração do e. TRT14, com sede em Porto Velho/RO, e a Defensoria Pública Geral do Estado do Acre, com sede em Rio Branco/AC, no bojo do PROAD n. 5399-202 - Termo de Cessão de Uso nº 03/2022).

Considerando os termos de cessão de uso do edifício desta Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, por meio de ato realizado diretamente entre a Administração do e. TRT14 (com sede em Porto Velho/RO) e a Defensoria Pública Geral do Estado do Acre (com sede em Rio Branco/AC), no bojo do PROAD n. 5399-2021, e à vista das obrigações e cláusulas avençadas entre as referidas Administrações Gerais; Considerando o estado que vem sendo continuamente apresentado pelas instalações físicas da Vara do Trabalho de Plácido de Castro - Acre, conforme demonstram as imagens abaixo reproduzidas e encaminhadas em 28/09/2022 por meio do OF. GAB/PLC n. 004/2022; Considerando que, à vista das obrigações assumidas entre as aludidas Administrações Gerais em relação à mencionada cessão de uso do edifício da Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre (Termo de Cessão de Uso nº 03/2022), há necessidade de preservar o Erário e de propiciar condições de atendimento condigno aos públicos interno e externo no âmbito do prédio, inclusive pessoas com deficiência (cujo acesso adequado à respectiva vaga reservada no estacionamento, por exemplo, vem sendo dificultado constantemente pela falta de apropriada manutenção quanto à vegetação rasteira que ganha fôlego no local, situação que também alusiva à pista lateral de acesso de veículos do público interno à garagem, assim como em outros diversos pontos do do prédio), consoante igualmente clarificam as imagens abaixo reproduzidas e encaminhadas em 28/09/2022 por meio do OF. GAB/PLC n. 004/2022; Considerando que, no que se refere à Vara do Trabalho de Plácido de Castro - Acre, não existe qualquer verba destinada ou custeada pelo e. TRT14 apta a viabilizar manutenção da referida natureza, para tanto não sendo autorizada a utilização do suprimento de fundos, em virtude do regramento legal respectivo; Considerando o envio por este Juízo à Administração do TRT 14 do OF. GAB/PLC n. 004/2022, ao que se alia que esta Ata de Correição se deve destinar ao trato também da manutenção regular e adequada das instalações físicas da Unidade.

Adolescente Aprendiz

Mais uma vez, solicita o Juízo o preenchimento da vaga de aprendiz afeta à Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, no que se refere ao Programa Adolescente Aprendiz no TRT14 , porquanto em aberto desde 29/01/2020 (data da encerramento do contrato com a adolescente aprendiz então atuante), sem reposição pelo e. TRT14, a fim de que sejam gerados os benefícios almejados pelo Programa quanto à respectiva capilaridade geográfica em benefício também de adolescente da comunidade local, assim como da instituição e dos jurisdicionados.

Prazo do conhecimento e indicadores Egestão

A Unidade, mais uma vez, conforme já registrado nas Atas anteriores, pondera que a existência de processos com entes públicos no polo passivo - que consistem na demanda historicamente majoritária nesta Vara do Trabalho - acarreta a necessidade intrínseca de observância de, no mínimo, 20 dias úteis entre a data da notificação e a da audiência/portanto, no mínimo, mais de 40 (quarenta) dias corridos adicionais na tramitação no rito ordinário, ao que se soma o prazo necessário para cumprimento da notificação inicial de, no mínimo, 9 dias úteis, via oficial de justiça ou de, pelo menos, dez dias úteis, via sistema (haja vista a regulamentação correlata, nas hipóteses em que o acesso ao módulo Procuradoria não ocorre pelo demandado em prazo antecedente - panorama, largamente, ocorrente na realidade da Unidade Jurisdicional). Reitera o Juízo o requerimento formulado por esta Vara do Trabalho na Ata de Correição de setembro de 2021, no sentido de que, considerando também repercussão no IGEST, de modo isonômico e possível no plano prático, inclusive porque afetado o

Tribunal possivelmente por panorama similar em outras unidades do Regional, sejam adotadas as medidas necessárias pela Administração do TRT14 perante os Comitês e Grupos de Trabalho apropriados em âmbito nacional, como prioridade, para inclusão de mecanismo específico no sistema PJE e no E-Gestão (chip, peso ou outra solução de tecnologia) para apuração diferenciada nos processos em que figurem no polo passivo como reclamados entes públicos.

Solicitação para que a designação de magistrados(as) substitutos(as), nos períodos de férias e demais afastamentos legais do Magistrado Titular, ocorra em dias úteis, e não em sábados e domingos.
Nos períodos de férias e demais afastamentos legais da Magistrada Titular, tem a Corregedoria efetuado a designação de Magistrados(as) Substitutos(as) para atuação em período que tem início na 6ª feira e considera, logo em seguida, apenas sábados e domingos (a exemplo dos dias 08 e 09 de outubro de 2022), acarretando que, na prática, no mês de outubro/2022, por exemplo, o atendimento da Vara e dos(as) jurisdicionados(as) por Magistrado(a) Substituto(a) somente ocorrerá em 3 dias úteis em todo o período regular de férias da Magistrada Titular. Note-se que, em sábados e domingos, por imperativo constitucional quanto à imprescindibilidade de descanso semanal e como medida de preservação da saúde e higidez física e psíquica, não há possibilidade de interação e interlocução efetivas entre a Secretaria e o(a) Magistrado(a) Substituto(a), motivo pelo qual, de modo a tornar possível o efetivo impulso dos feitos e atendimento concreto ao postulado constitucional do acesso à Justiça, solicita-se que, doravante, seja efetuada a referida designação quanto a dias úteis.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações, destacando que, nelas, integram, também, aquelas cujo desempenho aferido foi satisfatório, ressaltando, tão-somente, a necessidade de manutenção:

24.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços para se manter os excelentes índices no que tange à produtividade e taxa de congestionamento, atualmente em melhor patamar que a média do Tribunal e Varas Similares e apresentando cenário de retomada aos índices de excelência;

b) Busque manter os ótimos níveis no tocante aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, conforme apontado no item 5.1, todos apresentando melhora de desempenho;

c) Mantenha-se observando o disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Mantenha a observância já verificada em relação aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais;

e) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

f) Busque a manutenção quanto aos bons índices de prolação de sentenças líquidas, o qual segue apresentando evolução;

g) Quando da ocorrência de possibilidade, proceda à adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento n° 008, de 15 de julho de 2020, não tendo sido verificada a configuração de situação processual de cabimento no período correcionado;

h) Mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, g , com inclusão dos Oficiais de Justiça, quando houver lotação correspondente, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;

i) No tocante às ferramentas eletrônicas de execução, que os(as) Juízes(as) substitutos(as) que atuarem na Vara, quando das respectivas designações, evitem as ocorrências relatadas no tópico específico, dando regular prosseguimento à execução com determinação de efetivação das ferramentas, evitando elastecimentos injustificados, devendo informá-los(as) quanto a esta necessidade. Ademais, cientificá-los(as), inclusive, do presente item da Ata correcional, para que atentem na prioridade de efetuar as ferramentas da execução nos processos em que o(a) magistrado(a) titular se deu por suspeito ou impedido, bem como dar o devido impulso processual em tais autos.

j) Passe a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT e 120, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional, até que se finalise a análise indicada na parte final do item 5.3.1;

k) Empreenda esforços no sentido de incrementar os índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 9;

l) Continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.6;

l) Mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.4;

m) No que tange às Metas Nacionais do CNJ, busque manter o desempenho até o final do exercício 2022, em cenário de cumprimento integral, com exceção à Meta 3 (conciliação), que deve ser priorizada, embora se deva reconhecer as dificuldades de cumprimento, conforme registros realizados nesta Ata, em face do perfil jurisdicional preponderante da Vara envolvendo entes públicos.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

A) Observância do horário de expediente do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que deve permanecer com número de servidores(as) suficiente para prestar o atendimento esperado, ininterruptamente, com a manutenção do atendimento presencial;

B) Monitoramento do denominado expediente digital, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, atendendo-se para o Sistema de Monitoramento de Desempenho- SMD;

C) Observância permanente do estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;

D) Continuidade ao procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, adotando medidas para atingimento integral, atualmente próximo. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à continuidade da adoção já efetuada pelo Juízo da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, bem como outras providências, o que impossibilitaria tal conclusão de plano;

E) Observância do art. 104 da CPCGJT. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continua a expedir os alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficialas de Justiça para o cumprimento;

F) Adoção, quando necessário, de medidas de monitoramento com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos pontuais, os quais podem refletir sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo;

G) Monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, buscando melhorar o desempenho e atingir o prazo da mediana do Tribunal e varas similares;

H) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), busque incrementar os índices, atualmente em panorama de queda abaixo da mediana do Tribunal e Varas Similares;

I) Adoção de medidas para manutenção dos prazos praticados na fase de execução, os quais se encontram estáveis;

J) Regularizar continuamente o quadro atual e adotar utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, além do preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com a finalidade de detalhar as referidas soluções;

k) Passe a adotar modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

L) Empreenda esforços quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, mediante o arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como manutenção do procedimento geral adotado de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório. Deverá ainda acompanhar o resultado das deliberações a serem empreendidas por esta Corregedoria Regional diante das ponderações do Juízo descrito no item 5.3.1.

M) Quando deparar com situação mencionada no disposto no art. 162 da CPCGJT (**procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal**, com o arquivamento definitivo), atente-se ao dispositivo, uma vez que prejudicada a análise por não ocorrência do período correcionado;

N) Que se passe adotar, também, quando atuarem Juízes(as) Substitutos(as), o procedimento previsto no art. 121 da CPCGJT, quanto ao saldo existente em conta judicial e a liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando **ampla pesquisa ou justificada dispensa,** procedimento em geral já adotado na Unidade;

O) Manutenção quanto à observância dos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no **portal do TRT 14;**

P) Manutenção quanto ao correto emprego do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

Q) Continue fazendo valer a efetividade das formas de envio das notificações iniciais e intimações, atentando-se ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

R) Emprego de medidas necessárias ao permanente monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

S) Manutenção da observância do art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo e manutenção dos bons índices praticados para cumprimento dos comandos judiciais;

T) Continuidade à análise constante dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3

U) Monitoramento permanente do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, conquanto anotado no item 17;

V) Permanência na rotina diária de consulta ao PjeCor, além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento, em atenção ao princípio da eficiência;

24.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional:

a) Após a assinatura e juntada da presente Ata, assim como a juntada ao PJeCor n. 0000078-62.2022.2.00.0514, remetam-se os autos conclusos para deliberação acerca das questões suscitadas no nos itens 5.3.1, 5.3.4 e 23.

b) Expeçam-se Memorando aos Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as) deste Regional, dando ciência acerca dos apontados contidos no tópico das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial, sobretudo sobre a possibilidade e necessidade de procederam à utilização e/ou delegação.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O(A) Magistrado(a) Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 000078-62.2022.2.00.0514.), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem lhe faça às vezes dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Diretora de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos correcionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correcionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira.

Horário de encerramento da Correição: **14h30min**

Data: **11 de setembro de 2022**

Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região e pelo Diretor de Secretaria, Fernando Yuji Goularte Shirakura. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

De tudo, ao meu amor serei atento
Antes, e com tal zelo, e sempre, e tanto
Que mesmo em face do maior encanto
Dele se encante mais meu pensamento

Quero vivê-lo em cada vão momento
E em seu louvor hei de espalhar meu canto
E rir meu riso e derramar meu pranto
Ao seu pesar ou seu contentamento

E assim, quando mais tarde me procure
Quem sabe a morte, angústia de quem vive
Quem sabe a solidão, fim de quem ama

Eu possa me dizer do amor (que tive)
Que não seja imortal, posto que é chama
Mas que seja infinito enquanto dure

(" Soneto de Fidelidade Vinicius de Moraes)

(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)
FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA
Diretor de Secretaria